

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034/2023
DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2023

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

Órgão Comprador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.
RUA URBANO BARBOSA, S/N - CENTRO - FEIRA NOVA - PE.
CEP: 55715-000 - E-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com - Tel.: (81) 3645-1156.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, sediada na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.097.243/0001-06, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração José Valter Manoel da Cruz, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/04/2023, às 23H59min (protocolo por e-mail) e das 07H00min às 13H00min (protocolo presencial).
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	DIA 20/04/2023
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.feiranova@gmail.com

1.0.DO OBJETO:

Constitui objeto de Edital a Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.

1.1.JUSTIFICATIVA

Os desenvolvimentos e melhorias das ações nas prestações dos serviços públicos relacionados a Eficientização Energética, em busca de reduções dos custos com fatura energia elétrica os prédios e iluminação pública de responsabilidade da Administração Municipal, modernização e aplicabilidade no dia a dia, com os mais amplos resultados, gerando progresso, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da municipalidade.

A Prefeitura do Município de Feira Nova em busca de redução do consumo de energia elétrica nos Prédios Públicos e na Iluminação Pública, após os devidos estudos de melhor alternativa de geração de energia elétrica por fontes renováveis e cujo resultado de melhor opção é a geração de energia elétrica dos painéis fotovoltaicos.

Entretanto a Administração Municipal não possui profissionais com capacitação e especialização em Montagens, construções e comissionamento de Usinas de Geração de Energia Elétrica por fonte renovável de irradiação solar.

Faz necessário a busca no mercado de empresas, que possam atuar de forma objetiva e aplicativa dos passos necessários e fundamentais para as conquistas de uma gestão moderna e eficiente, na fiscalização do objeto de Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.

2.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Feira Nova/PE, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

2 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.0047.2046.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0.DO VALOR ESTIMADO:

3.1.O valor global estimado para contratação será de **R\$ 38.399,63 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**, em medições mensais de **R\$ 6.399,94 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

4.0.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00013/2023**.

4.1.1.Limite para Apresentação dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços na PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - Rua Urbano Barbosa, s/n - centro - Feira Nova - PE. - CEP: 55715-000 – Sala de Licitações – 19/04/2023 às 13H00min;

4.1.2.Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail: contratacaodireta.feiranova@gmail.com: 19/04/2023, às 23H59min.

4.2.Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2.Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando

se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4.Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.2.4.1.As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual nos termos vigentes da lei;

4.2.5.Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6.Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8.Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9.Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021(Anexo III);

4.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

4.2.10.1.Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

4.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2.12.Comprovação do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.4.Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo – I e II deste Edital.

4.4.2.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Responsabilizar-se para que os veículos estejam sempre em perfeita condição de freio, faróis, pneus, extintores, buzinas, cinto de segurança, pisca-pisca de alerta, amortecedor, triângulo de sinalização, limpador de para-brisa e documentação;

6.2.A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Feira Nova;

6.3.A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços;

6.4.A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de implantação das luminárias na iluminação pública é da CONTRATADA, e a respectiva fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Feira Nova;

6.5.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 03 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 06 (seis) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: em 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de Contrato.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- j) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

10.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1.Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2.O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3.A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

13.5.Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 13.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 13.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 13.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 13.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova – PE, 13 de abril de 2023.

APARECIDA GOMES DA SILVA
Agente de Contratações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.

1.0 – APRESENTAÇÃO:

Este Termo de Referência tem por finalidade determinar as condições técnicas, bem como orientar, definir normas e metodologia de execução para Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

Os desenvolvimentos e melhorias das ações nas prestações dos serviços públicos relacionados a Eficientização Energética, em busca de reduções dos custos com fatura energia elétrica os prédios e iluminação pública de responsabilidade da Administração Municipal, modernização e aplicabilidade no dia a dia, com os mais amplos resultados, gerando progresso, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da municipalidade.

A Prefeitura do Município de Feira Nova em busca de redução do consumo de energia elétrica nos Prédios Públicos e na Iluminação Pública, após os devidos estudos de melhor alternativa de geração de energia elétrica por fontes renováveis e cujo resultado de melhor opção é a geração de energia elétrica dos painéis fotovoltaicos.

Entretanto a Administração Municipal não possui profissionais com capacitação e especialização em Montagens, construções e comissionamento de Usinas de Geração de Energia Elétrica por fonte renovável de irradiação solar.

Faz necessário a busca no mercado de empresas, que possam atuar de forma objetiva e aplicativa dos passos necessários e fundamentais para as conquistas de uma gestão moderna e eficiente, na fiscalização do objeto de Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.

3.0 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os serviços que se encontram descritos a seguir deverão ser executados em conformidade com as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência, não sendo permitida qualquer alteração no objeto, sem autorização prévia do Município de Feira Nova - PE.

Segue a descrição do objeto:

3.1. Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria por Empresa Capacitada da área de Engenharia Elétrica, em atendimento às demandas de Obras da montagem, fiscalização e comissionamento, com a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de

Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE, conforme escopo estabelecido no presente Termo de Referência.

- Fiscalização da Execução das montagens, construções das Usinas de geração de energia elétrica por painéis fotovoltaicos da ABNT, NBR 5410 e NR 10 e Resolução 482 da ANEEL;
- Promover a interface com as Concessionárias de Distribuição de Energia elétrica, com o intuito de dirimir dúvidas, orientar projetistas, assegurar o atendimento das necessidades das concessionárias em Projeto, assim como das exigências de normas técnicas pertinentes.
- Emitir relatórios, de visitas Técnicas e mensais, liberação de medição física em obra dos serviços contratados, assim como o acompanhamento da evolução das atividades.
- Análise e crítica dos projetos de entrada de energia em média/alta tensão, subestação transformadora de energia (SE), proteção, seccionamento, aterramento e medição de energia elétrica.
- Avaliação de carga projetada, compatibilizando com a carga instalada e demanda das demais unidades. Análise crítica do Dimensionamento de alimentadores de baixa tensão para cada quadro, assim como o encaminhamento e proteção.
- Análise e crítica da documentação para viabilidade do sistema de geração de energia elétrica com placas fotovoltaicas e de eficiência energética.
- Elaborar e acompanhar os documentos necessários às licitações, aquisições e contratações, com base nos modelos definidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Feira Nova, para contratação de obras e serviços de engenharia.
- Levantamento e dimensionamento das atuais necessidades, dentre elas o dimensionamento de geradores, deverão ser apresentados planilhas orçamentárias inseridas em relatório, com fotos indicativas, esclarecendo à necessidade desses serviços, juntamente com a ART paga referente ao levantamento.
- Todos os levantamentos das instalações existentes, estudos ou quaisquer documentos de natureza técnica do profissional, deverá ser apresentado com uma planilha inserida num relatório, com fotos juntamente com a ART paga.

4.0 - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor estimado para a realização da obra é de **R\$ 38.399,63 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos)**, em medições mensais de **R\$ 6.399,94 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Este empreendimento deverá ser executado em 06 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço (O.S.), emitida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Feira Nova - PE.

A composição dos preços para a justa, líquida e correta remuneração a ser pago a CONTRATADA, tem como base a planilha de referência **SINAPI/2023 da Caixa Econômica Federal, DNIT/2022, e ORSE/2021**, onde todos os itens necessários à

realização para a execução do objeto da contratação no Município de Feira Nova - PE, foram obtidos. os valores base da planilha e B.D.I. Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário Revisado pelo Acordão n. 2.622/2013 pelo TCU.

Nos valores orçados estão todos os custos diretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, pois entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária, acrescido do B.D.I. Conforme Acordão n. 2.369/2011 – Plenário Revisado pelo Acordão n. 2.622/2013 pelo TCU.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Feira Nova, deverá acompanhar, fiscalizar, avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação, não obstante A CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços, reservando-se à Administração o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou prepostos designados.

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- Responsabilizar-se para que os veículos estejam sempre em perfeita condição de freio, faróis, pneus, extintores, buzinas, cinto de segurança, pisca-pisca de alerta, amortecedor, triângulo de sinalização, limpador de para-brisa e documentação;
- A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Feira Nova;
- A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.
- A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de implantação das luminárias na iluminação pública é da CONTRATADA, e a respectiva fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Feira Nova.

6.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo total para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

- Só será expedida a Ordem de Serviço quando:

- ✓ A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;

7.0 – MEDIÇÃO:

Deve-se considerar que:

1. A medição dar-se-á em um único boletim, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria da Cidade de Feira Nova.
2. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização da Diretoria de Iluminação Pública da Secretaria da Cidade de Feira Nova.
3. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na sequência abaixo, as informações:
 - Modalidade de Licitação e nº;
 - nº do Contrato;
 - Objeto;
 - nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do Engenheiro pela fiscalização do Objeto);
 - nº do Boletim de Medição;
 - Período da Medição.

8.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

1. O serviço será executado sob regime de Contrato Empreitada por Preço global, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria da Cidade de Feira Nova.
2. Serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária, acrescido do B.D.I. máximo admitido.

9.0 - SANÇÕES:

9.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- e – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Será obrigatória a utilização de Diário de Ocorrências;
2. Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento.
3. Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança, em consonância com a Portaria nº3.29/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
4. A qualquer tempo, depois de se ter notificado no livro diário de ocorrências de serviços, funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;
5. A Administração deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.
6. No início do expediente será indicada pela contratante a meta para o dia.
7. Semanalmente, serão avaliadas as equipes de trabalho com relação ao desempenho e eficácia nas ações, podendo a contratante, se acreditar ser necessário solicitar um remanejamento da equipe ou até o afastamento de algum componente.

Feira Nova, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA ROSELANE GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA e COMPOSIÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇOS				DATA	28/02/2023
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.	Unit.	TOTAL
1.	Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.	Und.			
1.1	Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.	Und.	6	6.399,94	38.399,63
Total com BDI					38.399,63

R\$ 38.399,63 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), em medições mensais de **R\$ 6.399,94 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

COMPOSIÇÕES – FONTE TABELAS CONSULTORIA DNIT OUTUBRO/2022

CÓDIGO	SERVIÇO	TOTAL HORAS	R\$/UNID	k	R\$ total
1.3	Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica no Município de Catende – PE				6.399,94
P8060	Engenheiro consultor especial	24	92,31	2,45	5.427,56
P8066	Engenheiro de projetos pleno	0	46,85	2,50	-
P8155	Técnico em geoprocessamento	0	114,7	2,85	-
B8959	Equipamentos: Computador, GPS, Tablet, Câmera Fotográfica	0	114,7	1,33	-
E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	24	30,35	1,33	972,38

ENCARGOS	%
ENCARGOS MENSALISTA - A	87,55
ENCARGOS MENSALISTA - B	113,54
ENCARGOS CONSULTORIA	83,87
DESPESAS INDIRETAS	7,83
BENEFÍCIOS	8,36
TRIBUTOS	14,25
CALCULO DOS ÍNDICES	
K1 -A	2,50
K1-B	2,85
K2	2,45
K3	1,33
K4	1,33

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - COM BDI									
OBRA	Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.								
LOCAL	MUNICIPIO DE FEIRA NOVA - PE								
DATA:28/02/2023									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - COM BDI							CRONOGRAMA		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.	R\$ 38.399,63	R\$	R\$ 6.399,94	R\$ 6.399,94	R\$ 6.399,94	6.399,94	R\$ 6.399,94	R\$ 6.399,94
			%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
			ACUM.	R\$ 6.399,94	R\$ 12.799,88	R\$ 19.199,81	R\$ 25.599,75	R\$ 31.999,69	R\$ 38.399,63
			%	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 38.399,63							

R\$ 38.399,63 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), em medições mensais de **R\$ 6.399,94** (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA Nº 00013/2023

PROPOSTA RESUMIDA

OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.	Und.	6	6.399,94	38.399,64
Total					38.399,64

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA Nº 00013/2023**

REF.: DISPENSA Nº 00013/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00034/2023

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
“MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA”, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL de Feira Nova, sediada na Rua Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 11.097.243/0001-06, neste ato representada pelo, residente e domiciliado, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Consultoria, Assessoria, Suporte em Engenharia Elétrica para a Fiscalização, Montagem e Comissionamento das Usinas de Geração Solar de propriedade do Município de Feira Nova – PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

2 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.0047.2046.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 03 (três) dias;

b - Conclusão: 06 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: em 06 (seis) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Responsabilizar-se para que os veículos estejam sempre em perfeita condição de freio, faróis, pneus, extintores, buzinas, cinto de segurança, pisca-pisca de alerta, amortecedor, triângulo de sinalização, limpador de para-brisa e documentação;

b - A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Feira Nova;

c - A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços;

d - A Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços de implantação das luminárias na iluminação pública é da CONTRATADA, e a respectiva fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Feira Nova;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice

estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF nº

.....

PELO CONTRATADO

CPF nº

.....